



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Desenvolvimento Urbano

PUBLICADO	
DOE/CIS nº 9207	Página: 03
Data: 16/05/14	
Extrator 033	Ano: 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 558/2013 – SEDU/PAM-2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 558/2013 –
SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL
AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE
SAPOPEMA.

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário JOÃO CARLOS ORTEGA; o Município de SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito GIMERSON JESUS SUBTIL:

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, nos Decretos Estaduais nº 7.933/2013 e nº 8.337/2013, na Resolução nº 003/2013 da Secretaria de Estado de Governo, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO o acréscimo no aporte de recursos, de acordo com o Plano de Trabalho, detalhados nos projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste TERMO ADITIVO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

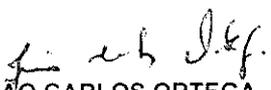
Para a execução do objeto, os recursos somam o valor total de R\$ 201.898,38 (duzentos e um mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar à importância de R\$ 119.398,37 (cento e dezenove mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos) do valor total pactuado, correndo à conta da dotação orçamentária 6702.4271.4440.4201, fonte 147 – Receitas de outras fontes recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por determinação legal e, cabendo ao CONVENIENTE, como contrapartida municipal, destinar a importância de R\$ 82.500,01 (oitenta e dois mil e quinhentos reais e um centavo), do valor total pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 14 DE MAIO DE 2014


JOÃO CARLOS ORTEGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE


GIMERSON JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal de SAPOPEMA

TESTEMUNHAS:

- 1- 
- 2- 